Movimento Cultural da Terra de Miranda desmente Ministério das Finanças

1. O Movimento Cultural da Terra de Miranda (MCTM) tomou conhecimento pela Comunicação Social do "processo de inquérito" instaurado pela Autoridade Tributária (AT) a propósito de uma conduta alegadamente praticada por um seu alto funcionário, o doutor José Maria Pires, nosso ilustre conterrâneo.
2. Soube ainda pela Comunicação Social que o Ministério das Finanças invoca como justificação para o dito "processo de inquérito", a elaboração de um alegado "parecer jurídico", relativo a impostos de venda do trespasse da concessão das barragens do Douro Internacional.
3. Tidas em conta tais notícias, o MCTM faz saber que:
    a. Nunca pediu, nem recebeu qualquer parecer ou nota jurídica do doutor José Maria Pires, nem de outra pessoa, pelo que desmente categoricamente as alegações do Ministério das Finanças;
    b. Os documentos apresentados pelo MCTM reúnem contributos de todos os seus elementos e de membros da comunidade em geral;
    c. O documento a que se refere o Ministério das Finanças é uma nota jurídica, elaborada a pedido do Ministro do Ambiente, na reunião que realizou com este Movimento, em 2 de setembro de 2020, tendo sido posteriormente entregue ao Senhor Presidente da República;
    d. Nesse documento o MCTM alertou para a probabilidade do negócio da venda das barragens do Douro Internacional ser sujeito a um planeamento fiscal agressivo e exortou o Governo a só autorizar a sua celebração depois de garantido o cumprimento de todas as obrigações fiscais;
    e. O documento foi entregue com espírito construtivo e teve como objetivo alertar o Governo a defender o interesse público neste negócio.
4. Como consta no seu Manifesto, o MCTM é uma emanação da sociedade civil, é independente e apartidário, é inclusivo e construtivo, lutando pela defesa dos interesses das populações da Terra de Miranda e de Portugal, no exercício da democracia participativa, cujo aprofundamento é consagrado como desígnio do Estado de Direito democrático no artigo 2º da Constituição.
5. Por isso, nunca se deixará intimidar por ações intimidatórias e persecutórias que atentem contra os direitos civis e democráticos.
6. O MCTM exige ao Ministério das Finanças:
    a. O arquivamento imediato do "processo de inquérito" por não haver razões que o justifiquem;
    b. Um pedido de desculpas ao MCTM;
    c. O máximo rigor e independência da administração fiscal na aplicação da lei fiscal ao negócio da venda das barragens.

Terra de Miranda, 16 de maio de 2021